



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Ano VII - Edição nº 01115 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BBFD8248134EBB7A086C6D067151986F

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- Títulos de Domínio de Reconhecimento Particular
- DECRETO Nº 850/2018 - Dispõe sobre a exoneração ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Topografia.
DECRETO Nº 999/2019 - Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências
- LEI MUNICIPAL N.º 606, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019 - Institui o Programa de Recuperação de Fiscal – REFIS, do Município de Uauá, na forma que indica e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ ESTADO DA BAHIA

TÍTULO Nº0048/2019

RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR

Ó PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 540, de 09 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 448 de 16 de dezembro de 2015, considerando o que consta do **PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR Nº 0048/2019**, na modalidade alienação, outorga a **JULIANA ANDRADE DE JESUS VIEIRA**, brasileira, maior, capaz, solteira, comerciante, RG nº 3.492.650-5 SPP/SE, inscrita no CPF sob o nº 017.036.355-40, residente na Praça Adhemar Rodrigues Guimarães, s/n, Centro, município de Uauá, Estado da Bahia, Título Definitivo de um terreno urbano com inscrição imobiliária nº 01.04.048.0140.001 e área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), sendo 20,00 m (vinte metros) de frente; 20,00 m (vinte metros) de fundo; 20,00 m (vinte metros) na lateral direita; e 20,00 m (vinte metros) na lateral esquerda; no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); com coordenadas geodésicas: Latitude: 9°50'29,60" Sul e Longitude: 39°29'25,35" Oeste; localizado na Rua Monte Alegre, s/n, Alto do Conselheiro, nesta cidade de Uauá, estado da Bahia, com limites e confrontações seguintes: lateral direita: Iury Almeida de Moura; lateral esquerda: Antônio Carlos Cardoso Vieira; frente: Rua Monte Alegre; e fundo: Antônio Carlos Cardoso Vieira. Desmembrado do Título de Reconhecimento de Domínio Particular, registrado na Matrícula nº 551, as fls.76 do Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uauá, Estado da Bahia.

Planta com memorial descritivo e coordenadas UTM anexos ao presente Título.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, 10 de setembro de 2019.

Lindomar de Abreu Dantas
PREFEITO MUNICIPAL

Código de segurança: {730F3539-C6E6-4B76-ACF6-354A84CCDEEF}



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B3B726CF59C8F015797979C3F9854DA4

Prefeitura Municipal de Uauá

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

IMÓVEL: Lote Urbano

PROPRIETÁRIO: Juliana Andrade de Jesus Vieira **CPF:** 017.036.355-40

END: Loteamento Alto do Conselheiro – Rua Monte Alegre **MUNICÍPIO:** Uauá - Ba

LOTE: 03 e 04 - Q-A **ÁREA:** 400,00 m² **PERÍMETRO:** 80,00 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: LOTE 20, Lote 21 e Lote 22 (fundo)
LESTE: Lote 05 (lado direito)
SUL: Rua Monte Alegre (frente)
OESTE: Iury Almeida de Moura (lado esquerdo)

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-L4.1**, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude **9°50'29,60" Sul** e Longitude **39°29'25,35" Oeste**, Datum **WGS-84** e pelas coordenadas planas UTM **8.912.066,259** Norte e **446.230,564** Leste, referida ao meridiano central **39° WGr**; deste, confrontando neste trecho com **Lote 05**, seguindo com distância de **19,994** m e azimute plano de **171°36'09"** chega-se ao marco **V-L4.2** de coordenadas N 8.912.046,479 e E 446.233,484, deste confrontando neste trecho com **Rua Monte Alegre**, seguindo com distância de **10,000** m e azimute plano de **261°36'09"** chega-se ao marco **V-L3.2** de coordenadas N 8.912.045,019 e E 446.223,592, deste confrontando neste trecho com **Rua Monte Alegre**, seguindo com distância de **10,000** m e azimute plano de **261°36'09"** chega-se ao marco **V-L2.3** de coordenadas N 8.912.043,558 e E 446.213,699, deste confrontando neste trecho com **Iury Almeida de Moura**, seguindo com distância de **19,994** m e azimute plano de **351°36'09"** chega-se ao marco **VL2.2** de coordenadas N 8.912.063,338 e E 446.210,779, deste confrontando neste trecho com **LOTE 20**, seguindo com distância de **4,000** m e azimute plano de **81°36'09"** chega-se ao marco **V-L2.2A** de coordenadas N 8.912.063,923 e E 446.214,736, deste confrontando neste trecho com **Lote 21**, seguindo com distância de **6,000** m e azimute plano de **81°36'09"** chega-se ao marco **V-L3.1** de coordenadas N 8.912.064,799 e E 446.220,672, deste confrontando neste trecho com **Lote 21**, seguindo com distância de **2,000** m e azimute plano de **81°36'09"** chega-se ao marco **V-L3.1A** de coordenadas N 8.912.065,091 e E 446.222,650, deste confrontando neste trecho com **Lote 22**, seguindo com distância de **8,000** m e azimute plano de **81°36'09"** chega-se ao marco **V-L4.1**. Fechando assim o perímetro de **80,00 m** e perfazendo a área de **400,00 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 39WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano UTM.

Uauá, 07/03/2019

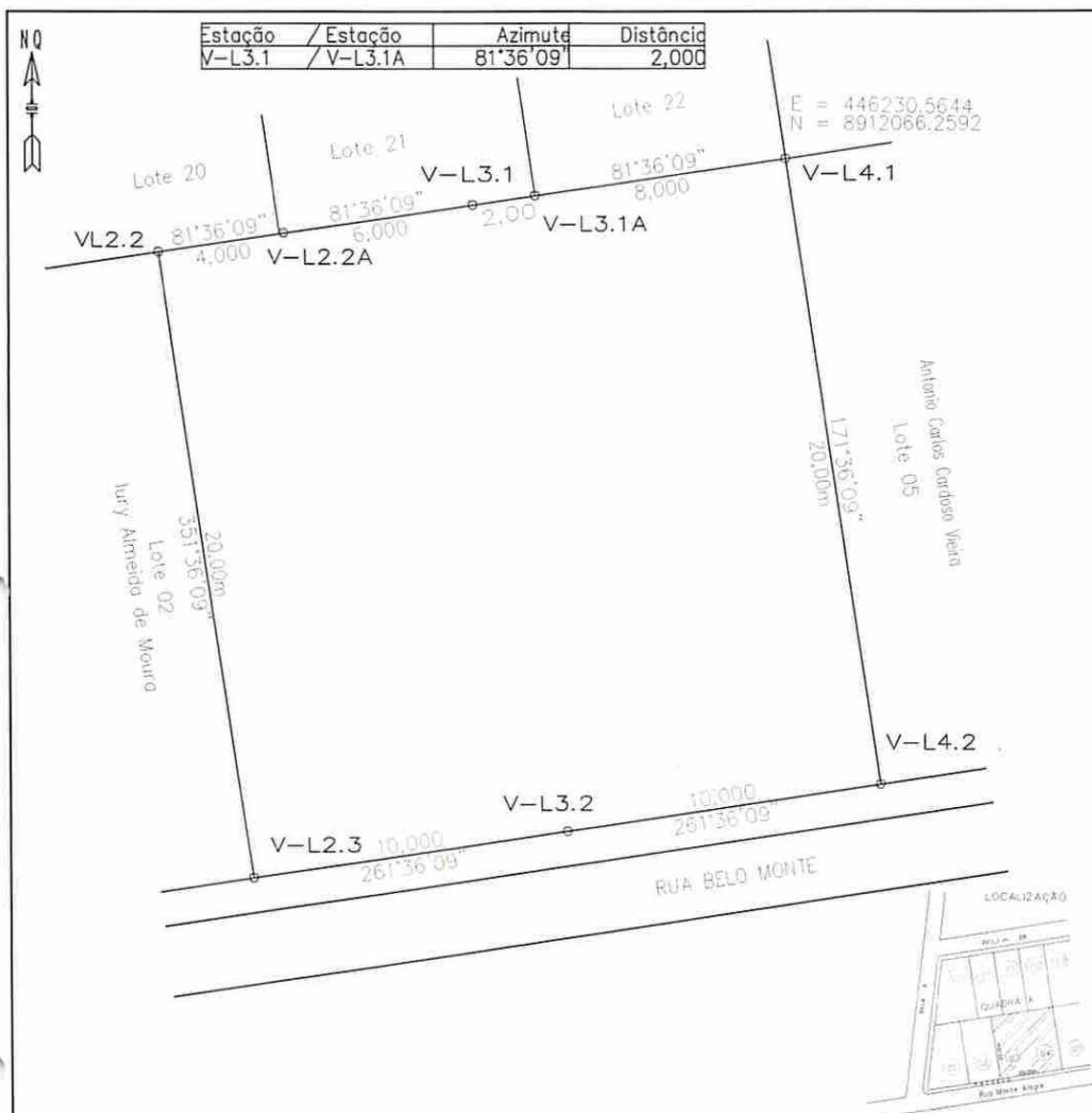
Juliana Andrade de Jesus Vieira

Juliana Andrade de Jesus Vieira
PROPRIETÁRIO(a)

Antonio Carlos Cardoso Vieira
 CREA 022095D /PE

Antonio Carlos Cardoso Vieira
 CPF: 378.054.365-68
 RG: 400717077
 CREA: 22095 D

Prefeitura Municipal de Uauá



VÉRTICE	COORD. NORTE	COORD. LESTE	AZIMUTE	LADOS
V-L4.1	8.912.066,259	446.230,564	171°36'09"	20,000 m
V-L4.2	8.912.046,479	446.233,484	261°36'09"	10,000 m
V-L3.2	8.912.045,019	446.223,592	261°36'09"	10,000 m
V-L2.3	8.912.043,558	446.213,699	351°36'09"	20,000 m
VL2.2	8.912.063,338	446.210,779	81°36'09"	4,000 m
V-L2.2A	8.912.063,923	446.214,736	81°36'09"	6,000 m
V-L3.1	8.912.064,799	446.220,672	81°36'09"	2,000 m
V-L3.1A	8.912.065,091	446.222,650	81°36'09"	8,000 m
V-L4.1	8.912.066,259	446.230,564	171°36'09"	20,000m

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO		COORDENADAS UTM DATUM SIRGAS 2000 MERID.CENTRAL=39 Wgr	
IMÓVEL: Lote Urbano 03 e 04		ÁREA (m2): 400,00 m2	
PROPRIETÁRIO(a): Juliana Andrade de Jesus Vieira		PERÍMETRO (m):	
END: Loteamento Alto do Conselheiro- Lote 03 e 04 - Q-A - Rua Monte Alegre		ESCALA: 1:250	
DATA DA MEDIÇÃO: 03/2019	MUNICÍPIO: Uauá	ESTADO: BAHIA	PRANCHA:
FORMATO: A 4	RESP. TEC.: <i>Antônio Carlos Cardoso Vieira</i> Eng. CIVIL, Resp. TEC. CREA/PE 022095-D		PROPRIETÁRIO(a): Juliana Andrade de Jesus Vieira
DESENHO: Idelfonso Salustiano (China)			

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ ESTADO DA BAHIA

TÍTULO Nº0049/2019

RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 540, de 09 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 448 de 16 de dezembro de 2015, considerando o que consta do **PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR Nº 0049/2019**, na modalidade alienação, outorga a **MAURÍCIO CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, maior, capaz, casado, técnico agrícola, RG nº 1.702.961 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 096.893.465-04, residente na Rua João Joaquim Cardoso, s/n, Centro, município de Uauá, Estado da Bahia, Título Definitivo de um terreno urbano com inscrição imobiliária nº 01.01.025.0096.001 e área de 70,00 m² (setenta metros quadrados), sendo 5,30 m (cinco metros e trinta centímetros) de frente; 5,23 m (cinco metros e vinte e três centímetros) de fundo; 13,80 m (treze metros e oitenta centímetros) na lateral direita; e 13,80 m (treze metros e oitenta centímetros) na lateral esquerda; no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); com coordenadas geodésicas: Latitude: 9°50'33,77" Sul e Longitude: 39°28'52,15" Oeste; localizado na Rua Jerônimo de Sá Rodrigues, nº 42, Centro, nesta cidade de Uauá, estado da Bahia, com limites e confrontações seguintes: lateral direita: Pedro Roberto de Oliveira; lateral esquerda: José Milton Gonçalves Cardoso; frente: Rua Jerônimo de Sá Rodrigues; e fundo: José Milton Gonçalves Cardoso. Desmembrado do Título de Reconhecimento de Domínio Particular, registrado na Matrícula nº 551, as fls.76 do Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uauá, Estado da Bahia.

Planta com memorial descritivo e coordenadas UTM anexos ao presente Título.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, 10 de setembro de 2019.

Lindomar de Abreu Dantas
PREFEITO MUNICIPAL

Código de segurança: {E3DA75F1-64ED-4134-9F9C-B3ADD5F87187}



Prefeitura Municipal de Uauá

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: MAURICIO CARDOSO RIBEIRO
LUGAR: RUA JERONIMO DE SÁ RODRIGUES, Nº 42
ÁREA (m2): 70,00 m2
PERÍMETRO (m): 38,13 m

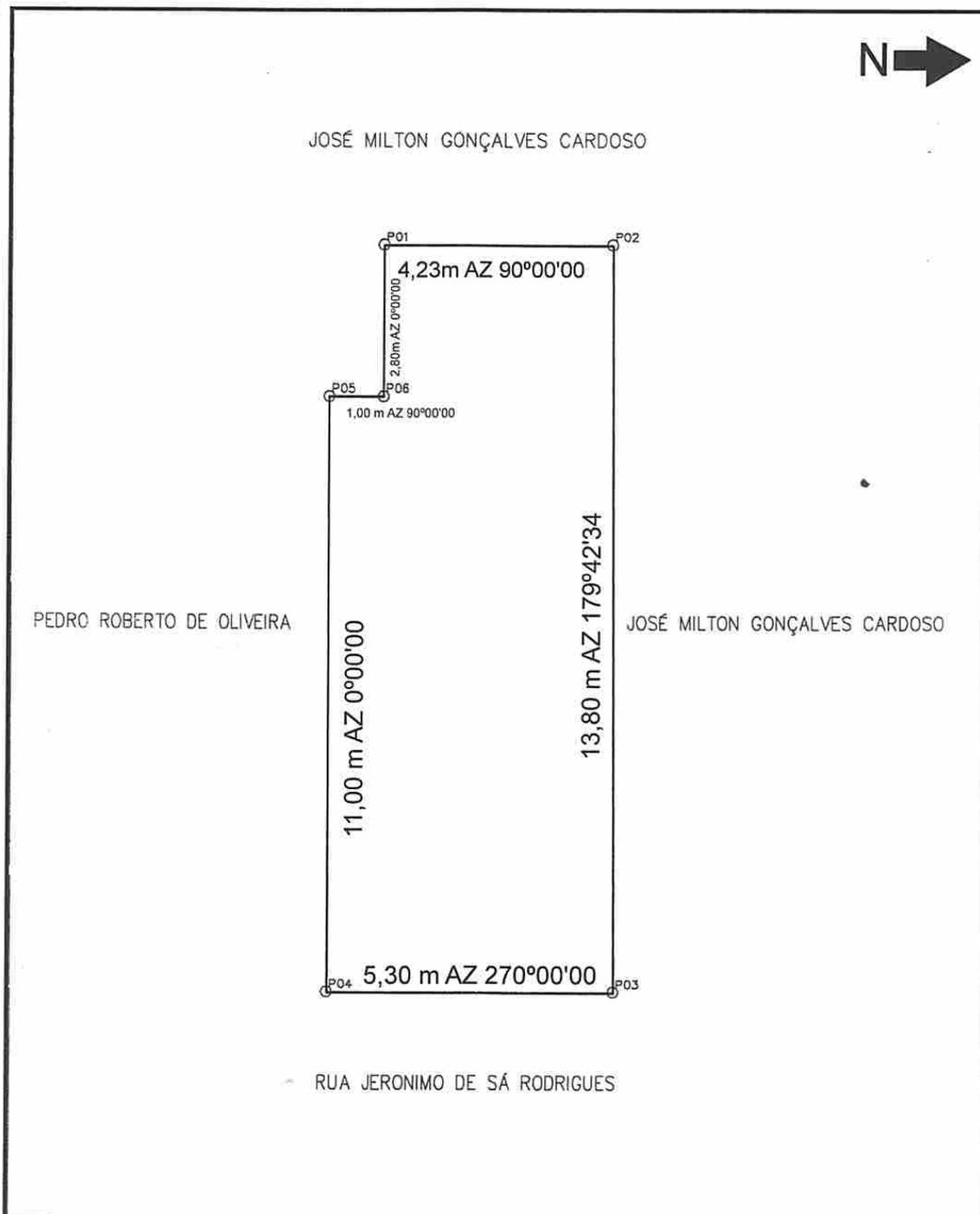
BAIRRO: CENTRO
IMÓVEL: RESIDENCIAL
UF: BAHIA
MUNICÍPIO: UAUÁ

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **P02**, situado no limite com **JOSÉ MILTON GONÇALVES CARDOSO**, definido pela coordenada geográfica de Latitude **9°50'33,77" Sul** e Longitude **39°28'52,15" Oeste**, Datum **SIRGAS2000** e pela coordenada plana UTM **8.911.939,800** m Norte e **447.241,930** m Leste, referida ao meridiano central **39° WGr**, deste, confrontando neste trecho com **JOSÉ MILTON GONÇALVES CARDOSO**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **13,80** m e azimute plano de **179°42'34"** chega-se ao marco **P03**, deste confrontando neste trecho com **RUA GERONIMO DE SÁ RODRIGUES**, no quadrante **Sudeste**, seguindo com distância de **5,30** m e azimute plano de **270°00'00"** chega-se ao marco **P04**, deste confrontando neste trecho com **PEDRO ROBERTO DE OLIVEIRA**, no quadrante **Oeste**, seguindo com distância de **11,00** m e azimute plano de **0°00'00"** chega-se ao marco **P05**, deste confrontando neste trecho com **PEDRO ROBERTO DE OLIVEIRA**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **1,00** m e azimute plano de **90°00'00"** chega-se ao marco **P06**, deste confrontando neste trecho com **PEDRO ROBERTO DE OLIVEIRA**, no quadrante **Oeste**, seguindo com distância de **2,80** m e azimute plano de **0°00'00"** chega-se ao marco **P01**, deste confrontando neste trecho com **JOSÉ MILTON GONÇALVES CARDOSO**, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **4,23** m e azimute plano de **90°00'00"** chega-se ao marco **P02**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DATA	MUNICIPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
18/05/19	UAUA - BA	 Maurício Cardoso Ribeiro Téc. Registrador do Trabalho Téc. Agrimensor

Prefeitura Municipal de Uauá



PLANTA BAIXA		COORDENADAS UTM DATUM: SIRGAS2000 MERIDIANO CENTRAL: -39	
PROPRIETARIO: MAURICIO CARDOSO RIBEIRO		RESP. TÉCNICO - CREA <i>Mauricio Cardoso Ribeiro</i> Mauricio Cardoso Ribeiro Téc Segurança do Trabalho Téc Agrônomo	
MÓVEL: RESIDENCIAL	LUGAR: RUA JERONIMO DE SÁ RODRIGUES, N 42		
MUNICÍPIO: UAUÁ	BAIRRO: CENTRO		TOPOGRAFO:
ÁREA: 70,00 m ²	ESCALA: 1:100	DATA DA MEDIÇÃO: 18/05/2019	PERIMETRO: 38,13 m
JOSÉ RAMOS			

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ ESTADO DA BAHIA

TÍTULO Nº0050/2019

RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 540, de 09 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 448 de 16 de dezembro de 2015, considerando o que consta do **PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO PARTICULAR Nº 0050/2019**, na modalidade alienação, outorga a **MARIA LUCILENE RODRIGUES BARBOSA**, brasileira, maior, capaz, viúva, servidora pública, RG nº 01.348.839-26 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 128.316.385-34, residente na Praça Belarmino José Rodrigues, nº 103, Centro, município de Uauá, Estado da Bahia, Título Definitivo de um terreno urbano com inscrição imobiliária nº 01.01.021.0074.001 e área de 184,29 m² (cento e oitenta e quatro metros e vinte e nove centímetros quadrados), sendo 9,25 m (nove metros e vinte e cinco centímetros) de frente; 8,75 m (oito metros e setenta e cinco centímetros) de fundo; 19,90 m (dezenove metros e noventa centímetros) na lateral direita; e 20,90 m (vinte metros e noventa centímetros) na lateral esquerda; no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); com coordenadas geodésicas: Latitude: 9°50'37" Sul e Longitude: 39°28'54" Oeste; localizado na Rua Olímpio José Rodrigues, s/n, Centro, nesta cidade de Uauá, estado da Bahia, com limites e confrontações seguintes: lateral direita: Jovita Gonçalves Barão; lateral esquerda: Maria das Graças Lobo de Macedo; frente: Rua Olímpio José Rodrigues; e fundo: José Carlos Ribeiro Barbosa. Desmembrado do Título de Reconhecimento de Domínio Particular, registrado na Matrícula nº 551, as fls.76 do Livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uauá, Estado da Bahia.

Planta com memorial descritivo e coordenadas UTM anexos ao presente Título.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, 09 de setembro de 2019.

Lindomar de Abreu Dantas
PREFEITO MUNICIPAL

Código de segurança: {6D4C81AD-9392-4275-9097-306EDA362EE5}



RDM

Prefeitura Municipal de Uauá

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIA: MARIA LUCILENE RODRIGUES BARBOSA **DISTRITO:** ZONA URBANA
PROPRIEDADE: TERRENO **ÁREA (M2):** 184,29
MUNICÍPIO-UF: Uauá-Bahia **PERÍMETRO (m):** 59,80
ENDEREÇO: RUA OLÍMPIO JOSÉ RODRIGUES, S/Nº, CENTRO

Limites e Confrontações de quem da rua olha para o imóvel:

- Frente: RUA OLÍMPIO JOSÉ RODRIGUES;
- Direita: MARIA DAS GRAÇAS LOBO DE MACÊDO;
- Esquerda: JOVITA GONÇALVES BARÃO;
- Fundo: JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **P1**, definido pelas coordenadas geográficas de Latitude **9°50'37" Sul** e Longitude **39°28'54" Oeste**, Datum **SIRGAS2000** e pela coordenada plana UTM **8.911.760,250** m Norte e **447.164,000** m Leste, referida ao meridiano central **39° WGr**; deste, confrontando neste trecho com a **RUA OLÍMPIO JOSÉ RODRIGUES**, seguindo com distância de **9,25** m e azimute plano de **180°0'0"**, chega-se ao marco **P2** com coordenada **8.911.751,000** m Norte e **447.164,000** m Leste, deste confrontando neste trecho com a **RUA OLÍMPIO JOSÉ RODRIGUES**, seguindo com distância de **19,90** m e azimute plano de **271°28'48"**, chega-se ao marco **P3** com coordenada **8.911.751,514** m Norte e **447.144,106** m Leste, deste confrontando neste trecho com a Sra. **JOVITA GONÇALVES BARÃO**, seguindo com distância de **3,50** m e azimute plano **359°28'2"**, chega-se ao marco **P4** com coordenada **8.911.755,014** m Norte e **447.144,104** m Leste, deste confrontando neste trecho com o Sr. **JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA**, seguindo com distância de **1,00** m e azimute plano **269°53'7"**, chega-se ao marco **P5**, com coordenada **8.911.755,012** m Norte e **447.143,104** m Leste, deste confrontando neste trecho com o Sr. **JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA**, seguindo com distância de **5,25** m e azimute plano **00°49'21"**, chega-se ao marco **P6** com coordenada **8.911.760,262** m Norte e **447.143,100** m Leste deste confrontando neste trecho com o Sr. **JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA**, seguindo com distância de **20,90** m e azimute plano **90°21'6"**, chega-se ao marco **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim o perímetro de **59,80** m e perfazendo a área de **184,29** m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central 39WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano UTM.

Uauá, 20/07/2019.

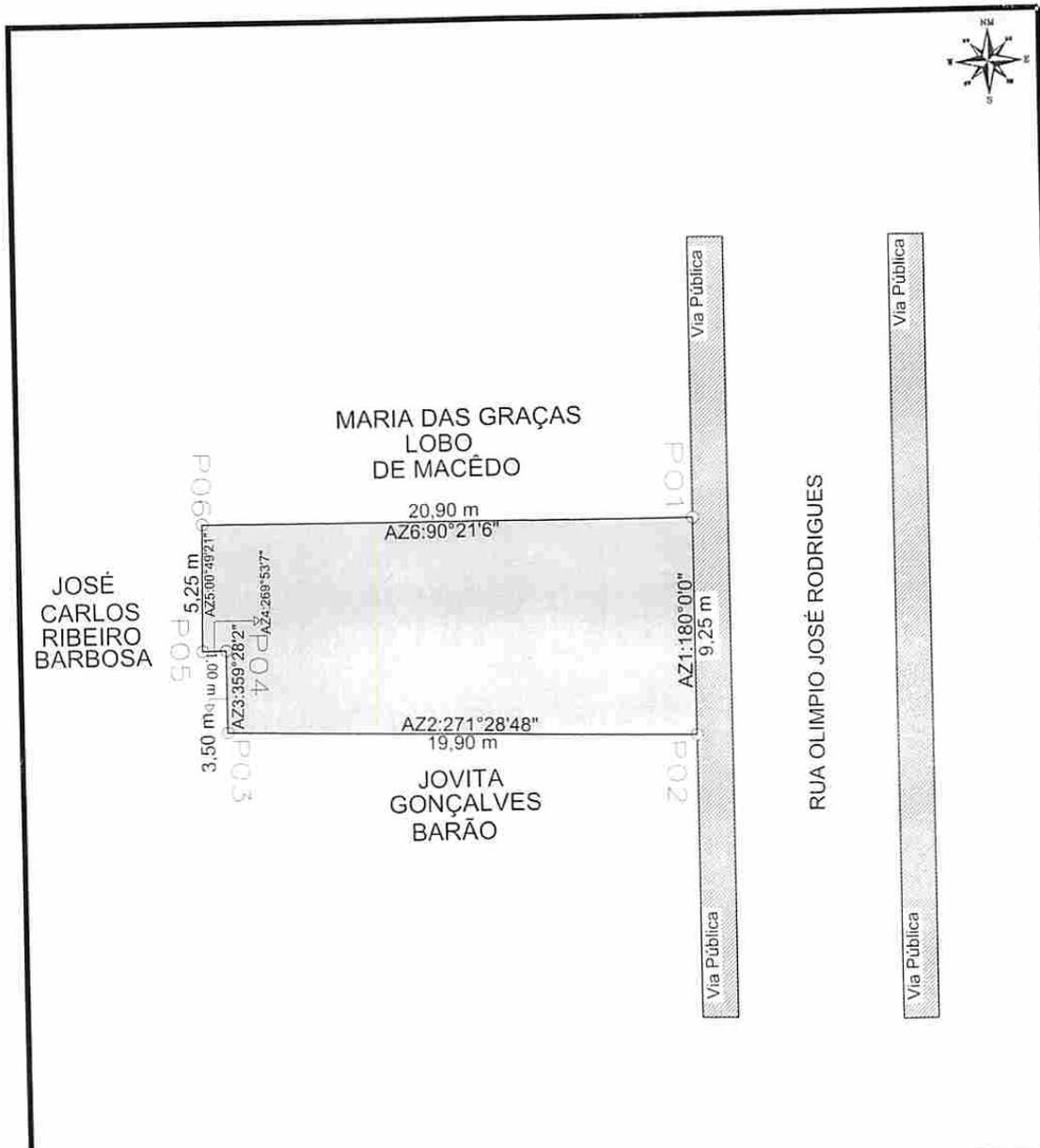
Maria Lucilene Rodrigues Barbosa

MARIA LUCILENE RODRIGUES BARBOSA
CPF: 128.316.385-34

Isaque do Vale F. Silva
Engenheiro Civil
CREA Nº 271674499-8

Isaque
ISAQUE DO VALE FERREIRA SILVA
CREA nº 271674499-8

Prefeitura Municipal de Uauá



LEVANTAMENTO PLANIMETRICO

COORDENADAS			
VERTICE	NORTE	ESTE	DIST.(m)
P1	8911760.250	447164.000	9,25
P2	8911751.000	447164.000	19,90
P3	8911751.514	447144.106	3,50
P4	8911755.014	447144.104	1,00
P5	8911755.012	447143.104	5,25
P6	8911760.262	447143.100	20,90

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Isaque do Vale F. Silva
 Engenheiro Civil
 CREA Nº 271674499-8
 ISAQUE DO VALE FERREIRA SILVA
 CREA: nº 271674499-8

IMÓVEL:
 RUA OLIMPIO JOSÉ RODRIGUES, S/Nº, CENTRO

PROPRIETÁRIO:
 MARIA LUCILENE RODRIGUES BARBOSA

CPF:
 128.316.385-34

Município/UF:
 UAUÁ - BAHIA

PROPRIETÁRIO

MARIA LUCILENE RODRIGUES BARBOSA
 CPF Nº: 128.316.385-34

ESCALA 1:300	ÁREAS 184,29 m²	PERÍMETROS 59,80 m	ÁREA CONSTRUÍDA 00,00 m²	DATA 14/08/2019	FOLHA A4 01 001
SISTEMA GEODÉSICO Coordenada: UTM		Datum: SIRGAS2000	M.C -39Wgr	Fuso: 24L	

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 850/2018

“Dispõe sobre a exoneração ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Topografia.”

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 271/2005, com posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado o sr. **EDMILSON JONATAS SANTOS DE BRITO**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Topografia (símbolo CC-2), vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 02 de setembro de 2019.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1938/1707 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 999/2019

“ Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada a **II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2019, tendo o seguinte tema central: “**A Fome Voltou: Comer é um Direito!**” e apresenta os seguintes eixos temáticos: Eixo I – Sistemas Agroalimentares, Desenvolvimento e seus Dilemas, Eixo II – Política Estadual de SAN e Programas: Conquistas e Desafios e Eixo III – a SAN nos Municípios: Experiências bem-sucedidas.

Art. 2.º A **II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** será procedida de encontros preparatórios que acontecerão entre os dias 17 de setembro à 11 de outubro de 2019.

Art. 3.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 03 de setembro de 2019.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-17 07/1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 606, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

“Institui o Programa de Recuperação de Fiscal – REFIS, do Município de Uauá, na forma que indica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uauá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Uauá, para quitação de créditos de qualquer natureza, tributários ou não, exceto as penalidades impostas pelos Tribunais de Contas - MULTAS e RESSARCIMENTOS, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, em favor da Fazenda Pública Municipal, oriundo de fatos geradores que tenham ocorrido até o dia 31/12/2018.

Art. 2º - Os débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal, assim entendido, compreendem a soma do valor principal do crédito, acrescidos da atualização monetária, multa de infração, multa de mora, juros de mora e encargo legal.

Art. 3º - Aquele que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, poderá ter redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa de infração, quando for o caso, na seguinte forma:

I - Se pagos em parcela única até 30 de outubro de 2019, com benefício de 100% (cem por cento) na multa, nos juros e nos encargos legais da dívida;

II - Se pagos em parcela única até 31 de novembro de 2019, com benefício de 90% (noventa por cento) na multa, nos juros e nos encargos legais da dívida;

III - Se pagos em parcela única até 29 de dezembro de 2019, com benefício de 70% (setenta por cento) na multa, nos juros e nos encargos legais da dívida;

IV - Se pagos em até 06 (seis) parcelas, com benefício de 60% (sessenta por cento) na multa, nos juros e nos encargos legais da dívida, desde que o valor das parcelas não seja inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e 50,00 (cinquenta reais) para pessoa jurídica.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707-1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BBFD8248134EBB7A086C6D067151986F

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

V - Se pagos em até 12 (doze) parcelas, com benefício de 30% (trinta por cento) na multa, nos juros e nos encargos legais da dívida, desde que o valor das parcelas não seja inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e 50,00 (cinquenta reais) para pessoa jurídica.

§ 1º - A atualização monetária da dívida far-se-á até a data da opção, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º - Os créditos fiscais decorrentes de retenção na fonte não usufruirão deste benefício.

Art. 4º - Para fazer jus aos benefícios concedidos por esta Lei o contribuinte deverá comparecer às unidades de atendimento da **Secretaria de Administração Planejamento e Finanças (Setor Tributos)**, ou, se for o caso em dívida já ajuizada, à **Procuradoria Jurídica do Município**, em ambos os casos deverá manifestar formalmente sua intenção de aderir ao Programa de Benefícios Fiscais, confessando ser devedor do Município de **Uauá**, concordando com todos os termos aqui expostos e, especialmente:

I - Tratando-se de créditos tributários que se encontrem com defesa ou recurso administrativo, o sujeito deverá reconhecer, expressamente, a procedência da autuação que tenha dado origem ao procedimento e desistir da impugnação;

II - No caso de crédito tributário estar sendo objeto de discussão judicial, o benefício somente será concedido após a homologação da desistência da ação pelo sujeito passivo e o pagamento das despesas judiciais respectivas;

III - Tratando-se de créditos tributários já parcelados, o benefício de que trata esta Lei, não se aplicará às parcelas já pagas.

§ 1º - O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Fotocópia do documento de identificação e do cartão de inscrição no CPF/MF, quando se tratar de pessoa física;

II - Fotocópia do documento de identificação (CNPJ) e fotocópia do documento de identificação e do cartão de inscrição no CPF/MF do responsável legal da pessoa jurídica;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707-1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BBFD8248134EBB7A086C6D067151986F

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

III - Comprovante de pagamento das Custas Judiciais, em se tratando de dívida já atualizada;

IV - Demonstrativo da dívida;

§ 2º - O Instrumento de Confissão de Dívida assinado pelo devedor bem como pelas testemunhas caracteriza confissão extrajudicial do débito, irrevogável e irreatável, nos termos dos artigos 348, 353, 354 e 585, todos do Código de Processo Civil.

§ 3º - Poderão ser solicitados outros documentos, a critério da Administração Pública.

Art. 5º - Quando o crédito for relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o seu enquadramento no REFIS, fica condicionado a denúncia espontânea pelo contribuinte ou seu representante legal, através de processo administrativo, quando não for oriundo de auto de infração.

Art. 6º - O benefício se estenderá também aos contribuintes que celebraram contratos de parcelamento ou reparcèlement até o dia 31 de dezembro de 2018, no que diz respeito tão somente às parcelas em atraso desde que sejam quitadas nos prazos entre 30 de outubro a 29 de dezembro de 2019.

Art. 7º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta Lei.

Art. 9º - O prazo para o contribuinte optar pelos benefícios desta Lei cessa definitivamente em 29 de dezembro de 2019.

Art. 10º - Findo o prazo de vigência desta Lei, os créditos voltarão a situação em que se encontravam antes da mesma, salvo, se não se encontravam inscritos em Dívida Ativa, devendo neste caso, serem inscritos automaticamente.

Art. 11º - Tratando-se de parcelamento as parcelas não pagas nas datas de vencimentos tipificado no competente contrato, serão corrigidas com atualização monetária, juros e multas de mora e demais encargos legais previstos em lei.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707-1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BBFD8248134EBB7A086C6D067151986F

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 13 de setembro de 2019.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707-1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BBFD8248134EBB7A086C6D067151986F